

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 100/2018

Libera data caucionada com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 13.319/2017, em nome da empresa "J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP", com sede na Avenida Governador Parigot de Souza nº. 1919, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.428.316/0001-84, solicitando a liberação do imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o documento firmado pela UMUTRANS – Diretoria de Engenharia de Transito, do município de Umuarama – Pr., afirmando que a sinalização viária horizontal e vertical, do referido loteamento foi executada obedecendo o projeto e as normas técnicas exigidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado o imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II", conforme abaixo mencionado:

Sinalização Viária

Data nº. 06 da Quadra nº.05

Art. 2º. As despesas com escritura pública da área descaucionada e demais registros e averbações, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 434, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

averbação da área descaucionada junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º
Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 2 de maio de 2018.



CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



ENG.º ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 05 / maio / 2018
DE Nº 11.255
UMUARAMA, 07 / 05 / 2018
Stellomil
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS